



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO**

*Rosa*  
Rosa Fria  
Assessor Técnico  
SMUL/ASSEC  
12.143.9

Folha de Informação nº ~~254~~ 254  
Em 29 / 06 / 2018

Do Processo nº 2013-0.175.230-0

**Interessado:** Sidney Tunda

**Contribuinte:** 078.321.0003-6

**Local:** Rua Francisco do Pilar, 1 e Rua Jair Afonso Inácio

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Auto de Regularização

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, englobando regularização, com acréscimo de área e com mudança de uso, protocolado em 20/06/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, combinadas à Lei nº 8.382/76, com solicitação de análise nos termos da Lei nº 16.050/14, em 10/03/2015, de edificação destinada a Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis, na Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá.

**MANIFESTAÇÃO/011/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 66ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e vagas para estacionamento de autos, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 226 a 233, e considerou a proposta passível de ser encaminhada para CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável total pretendida, resultando em 18 vagas;



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

*H. Friess*

Rosana Friess  
Assessor Técnico  
SMUL/ASSEC  
R.F.810.145.9

Folha de Informação nº 260  
Em 29/06/2018 255

Do Processo nº 2013-0.175.230-0

3. Apresentação de parecer favorável emitido pelo órgão ambiental competente, em face da potencial contaminação do imóvel, conforme constou do cadastro 'São Paulo Mais Fácil';
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.885/04, 16.050/14 e 11.228/92.

29/06/2018

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Wendell Zamoner, Gabriela Defilippi Audra, Antônio Mateus Buzunas, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Adevilson Maia e Clara Aparecida Vieira Prata Silva.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Thais Monge Liberato, Maria Cristina Favoretto, Marília Fernandes e Rosana Friess.

TSH/rf